

Acordo de Tratamento de Dados

para a prestação de Serviços de Mensagens pela LINK

1. Introdução

O presente Acordo de Tratamento de Dados ("ATD") é celebrado entre a LINK e o Cliente. Este Acordo constitui parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes ("Contrato"), juntamente com o Anexo do Âmbito, o Anexo de Segurança, o Anexo dos Termos e Condições Gerais ("GTC") e quaisquer outros anexos acordados.

Quando a entidade que exporta os dados estiver sediada na Suíça, as referências ao RGPD constantes nas TCG deverão ser entendidas por referência à Lei Federal de Proteção de Dados de 19 de junho de 1992 e à sua versão revista de 25 de setembro de 2020 (FADP), na medida em que as transferências de dados estejam sujeitas à FADP.

Caso a entidade que exporta os dados se encontre sediada na Suíça, as cláusulas das TCG aplicam-se igualmente à proteção dos dados até à entrada em vigor da versão revista da FADP.

A "Legislação de Proteção de Dados" deverá ser entendida como o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados da UE 2016/679 ("RGPD"), a Diretiva 2002/58/CE da UE relativa à privacidade e comunicações eletrónicas (Diretiva ePrivacy), bem como as disposições nacionais sobre proteção da privacidade no país onde o Responsável pelo Tratamento ou o Subcontratante está estabelecido, incluindo as leis que a modifiquem, substituam ou complementem, bem como as leis que implementem ou complementem o RGPD e a Diretiva ePrivacy.

Os termos definidos no artigo 4.º do RGPD devem ser interpretados conforme as definições nele constantes.

2. Âmbito e compromissos

As Partes acordam e reconhecem que, no âmbito da prestação de serviços pela LINK ao abrigo do Contrato, terá lugar ao tratamento de Dados Pessoais em nome do Cliente. O Cliente, desta forma, designa a LINK como Subcontratante. Os termos e condições relativos ao tratamento de dados estão estabelecidos no presente ATD. A LINK compromete-se a implementar medidas técnicas e organizativas adequadas para que o tratamento realizado cumpra os requisitos da Legislação de Proteção de Dados e assegure a proteção dos direitos dos Titulares dos Dados.

Este ATD abrange o tratamento de Dados Pessoais efetuado pela LINK enquanto Subcontratante (artigo 28.º, n.º 3 do RGPD) ou enquanto Subcontratante ulterior, caso o Cliente seja ele próprio um Subcontratante, (artigo 28.º, n.º 4 do RGPD).

Para efeitos deste ATD, o Cliente assume as obrigações de Responsável pelo Tratamento dos dados, sendo responsável perante o Responsável pelo Tratamento em nome do qual são tratados os Dados Pessoais através dos serviços da LINK.

Quando o Cliente estiver sediado num país terceiro fora da União Europeia (UE) ou do Espaço Económico Europeu (EEE), sem decisão de adequação da Comissão Europeia, aplicar-se-á o módulo quatro do Anexo SCC (Cláusulas Contratuais-Tipo) às transferências de Dados Pessoais da LINK, atuando enquanto Subcontratante, ao Cliente.

A LINK, enquanto Subcontratante, e outras pessoas sob a sua direção e devidamente autorizadas, que tenham acesso a Dados Pessoais, tratarão esses dados

exclusivamente em nome do Responsável pelo Tratamento, em conformidade com o Contrato, com as instruções documentadas do Responsável pelo Tratamento e com o presente ATD, salvo disposição da Legislação de Proteção de Dados em contrário.

A LINK deverá informar o Responsável pelo Tratamento se considerar que uma instrução infringe a Legislação de Proteção de Dados.

A descrição do tratamento de Dados Pessoais pela LINK, enquanto Subcontratante, encontra-se disponível na secção de privacidade do seu website, acessível em <https://www.linkmobility.com/es/legal>

3. Obrigações do Responsável pelo Tratamento

O Responsável pelo Tratamento garante que o tratamento dos Dados Pessoais é realizado de forma lícita, para finalidades específicas, explícitas e legítimas. O Responsável pelo Tratamento não dará instruções à LINK para tratar mais Dados Pessoais do que o estritamente necessário para alcançar tais finalidades.

O Responsável pelo Tratamento assegura que existe uma base legal válida para o tratamento, conforme definido na Legislação de Proteção de Dados (artigo 6.º, n.º 1 do RGPD) no momento da comunicação dos Dados Pessoais à LINK. Caso a base legal seja o consentimento (artigo 6.º, n.º 1, alínea a) do RGPD), o Responsável pelo Tratamento garante que tal consentimento foi dado de forma explícita, voluntária, inequívoca e informada.

Adicionalmente, o Responsável pelo Tratamento garante que os Titulares dos Dados foram devidamente informados, conforme exigido nos artigos 13.º e 14.º do RGPD, sobre o tratamento dos seus Dados Pessoais.

Quaisquer instruções relativas ao tratamento de Dados Pessoais nos termos deste ATD deverão ser enviadas, preferencialmente, à LINK. Caso o Responsável pelo Tratamento dê instruções diretamente a um Subcontratante designado nos termos da secção 10, o Responsável pelo Tratamento deverá informar imediatamente a LINK. A LINK não será responsável por quaisquer tratamentos efetuados pelos Subcontratantes com base em instruções diretas do Responsável pelo Tratamento, que violem este ATD, o Contrato ou a Legislação de Proteção de Dados.

4. Confidencialidade

A LINK garante que os seus colaboradores, Subcontratantes e demais pessoas que tratem Dados Pessoais sob a sua autoridade se comprometem a manter a confidencialidade ou estão sujeitos a obrigações legais de confidencialidade adequadas.

O Responsável pelo Tratamento está obrigado a manter a confidencialidade relativamente a toda a documentação e informação recebidas da LINK, referentes às medidas técnicas e organizativas implementadas pela LINK ou pelos seus Subcontratantes, bem como a quaisquer informações consideradas confidenciais. Contudo, o Responsável pelo Tratamento poderá partilhar tais informações com autoridades de supervisão, se necessário, para cumprir as suas obrigações legais em matéria de proteção de dados ou outras obrigações legais.

5. Segurança

Os requisitos de segurança aplicáveis ao tratamento dos Dados Pessoais pela LINK são definidos no Anexo de Segurança do presente ATD.

6. Acesso aos Dados Pessoais e cumprimento dos direitos dos Titulares dos Dados

Salvo acordo em contrário ou disposição legal aplicável em sentido diverso, o Responsável pelo Tratamento tem o direito de solicitar acesso aos Dados Pessoais tratados pela LINK em seu nome.

Se a LINK, ou um Subcontratante Ulterior, receber um pedido de um titular dos dados relacionados com o tratamento efetuado em nome do Responsável pelo Tratamento, a LINK encaminhará tal pedido ao Responsável, para que este lhe dê seguimento, salvo disposição legal em contrário.

Tendo em conta a natureza do tratamento, a LINK auxiliará o Responsável pelo Tratamento, através de medidas técnicas e organizativas apropriadas, no cumprimento das suas obrigações relativas ao exercício dos direitos dos titulares dos dados previstos na Legislação de Proteção de Dados. Esses direitos incluem: (i) o direito de acesso; (ii) o direito de retificação; (iii) o direito ao apagamento; (iv) o direito à limitação ou oposição ao tratamento; e (v) o direito à portabilidade dos dados, ou seja, o direito de receber os dados num formato estruturado, de uso comum e leitura automática. Caso o Cliente solicite assistência que exceda os requisitos legais aplicáveis aos Subcontratantes no RGPD, a LINK será resarcida pelos serviços adicionais, de acordo com a tabela de honorários vigente.

7. Assessoria diversa ao Responsável pelo Tratamento

Se a LINK ou um Subcontratante ulterior receber um pedido de acesso ou informações de autoridades de supervisão sobre Dados Pessoais ou atividades de tratamento relacionadas com este ATD, a LINK notificará o Responsável pelo Tratamento para seu conhecimento e adoção das medidas adequadas, salvo se tiver autorização para lidar diretamente com o pedido.

Se o Responsável pelo Tratamento tiver de realizar uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) ou uma consulta prévia à autoridade de supervisão relativamente ao tratamento previsto neste ATD, a LINK prestará a devida assessoria, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação disponível. Caso o Cliente solicite assessoria adicional para além da prevista no RGPD, suportará os custos associados.

8. Comunicação de Violação de Dados Pessoais

A LINK notificará o Responsável pelo Tratamento assim que tomar conhecimento de qualquer violação de Dados Pessoais. Cabe ao Responsável pelo Tratamento comunicar a violação às autoridades de supervisão nos termos do artigo 33.º do RGPD.

A notificação ao Responsável pelo Tratamento deverá ser enviada para o endereço de email indicado neste ATD e deverá incluir, no mínimo: (i) a natureza da violação, incluindo, dentro do possível, as categorias e o número

aproximado de Titulares de Dados e as categorias e o número aproximado de registo de Dados Pessoais em causa; (ii) as consequências prováveis da violação dos Dados Pessoais; (iii) as medidas tomadas ou propostas pela LINK para conter a violação, incluindo, quando aplicável, ações para mitigar eventuais efeitos adversos. Caso o Responsável pelo Tratamento tenha de informar os titulares dos dados sobre a violação em causa, a LINK prestará a assistência necessária, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação disponível. Os custos dessa comunicação serão suportados pelo Responsável pelo Tratamento.

9. Transferências para países terceiros

A transferência de Dados Pessoais para países terceiros fora da UE ou do EEE — sem decisão de adequação da Comissão Europeia — incluindo a sua divulgação ou disponibilização de acesso, só poderá ocorrer mediante instruções documentadas do Responsável pelo Tratamento.

Para transferências para Subcontratantes ulteriores, as instruções documentadas encontram-se descritas na secção 10 e estão sujeitas às Cláusulas Contratuais-Tipo da UE constantes do Anexo GTC, Módulo Três — transferências da LINK, enquanto Subcontratante, para um Subcontratante ulterior localizado num país terceiro.

O Cliente aceita e comprehende que as transferências para entidades localizadas em países terceiros, estritamente necessárias à entrega de mensagens a destinatários nesses países, não estão abrangidas pelas disposições deste ATD, na medida em que não configuram operações de tratamento efetuadas em nome do Cliente.

10. Tratamento pelos Subcontratantes Ulteriores

O Responsável pelo Tratamento concorda que a LINK poderá nomear outro Subcontratante, doravante designado Subcontratante ulterior, para auxiliar na prestação dos serviços e no tratamento de Dados Pessoais ao abrigo do Contrato. Esta nomeação está condicionada a que a LINK assegure, por escrito, a imposição ao Subcontratante ulterior das obrigações de proteção de dados previstas no presente ATD e na Legislação de Proteção de Dados. O Subcontratante ulterior deverá, ainda, oferecer garantias suficientes quanto à implementação de medidas técnicas e organizativas adequadas ao cumprimento da Legislação de Proteção de Dados e do presente ATD, bem como garantir ao Responsável pelo Tratamento e às autoridades de supervisão competentes o acesso à informação necessária para verificação desse cumprimento.

A LINK é responsável perante o Responsável pelo Tratamento pelo desempenho dos Subcontratantes ulteriores.

Os possíveis Subcontratantes ulteriores constam do Anexo de Âmbito. A LINK poderá atualizar essa lista, para incluir ou substituir Subcontratantes ulteriores, mediante notificação ao Cliente com pelo menos três meses de antecedência, contados a partir da data prevista para o início do respetivo tratamento de dados. O Cliente deve manifestar a sua oposição no prazo de três semanas após receção da notificação ou da respetiva publicação no website. Em caso de oposição à alteração dos

Subcontratantes ulteriores, a LINK poderá terminar o Contrato e o ATD com um mês de antecedência.

Com a celebração deste ATD, o Cliente autoriza a LINK a assegurar quaisquer bases legais para transferências de Dados Pessoais para países terceiros, no que respeita aos Subcontratantes ulteriores aprovados pela LINK nos termos acima indicados. Se o Cliente não é o Responsável pelo Tratamento, o Cliente assegura que essa autorização seja concedida pelo Responsável pelo Tratamento. Mediante pedido, a LINK deverá disponibilizar ao Responsável pelo Tratamento uma cópia das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE, nos termos do Anexo SCC, Módulo Três, ou um descriptivo da base legal aplicável à transferência.

A LINK disponibilizará toda a documentação e prestará a assessoria razoável necessária para uma avaliação de riscos independente, a realizar pelo Responsável pelo Tratamento, relacionada com os Subcontratantes ulteriores ou com as transferências de Dados Pessoais para países terceiros.

11. Auditorias

A LINK fornecerá, mediante solicitação, toda a documentação relativa às medidas técnicas e organizativas implementadas para assegurar um nível adequado de segurança, bem como outras informações necessárias para demonstrar conformidade com o ATD e com a Legislação de Proteção de Dados.

O Responsável pelo Tratamento e a autoridade de supervisão competente, nos termos da Legislação de Proteção de Dados, poderão realizar auditorias, incluindo inspeções no local, avaliações dos Dados Pessoais sob tratamento, aos sistemas e equipamentos utilizados para esse efeito, medidas técnicas e organizacionais implementadas, incluindo políticas de segurança e semelhantes, bem como sobre os Subcontratantes ulteriores envolvidos no tratamento. O Responsável pelo Tratamento não terá, contudo, acesso a dados relativos a outros clientes da LINK, nem a dados sujeitos a obrigações de confidencialidade.

O Responsável pelo Tratamento tem direito a realizar auditorias uma (1) vez por ano, mediante aviso prévio mínimo de duas (2) semanas. Caso o Responsável pelo Tratamento indique um auditor externo para realizar a auditoria, este deverá estar vinculado a dever de confidencialidade. O Responsável pelo Tratamento suportará todos os custos relacionados com auditorias por si iniciadas ou com auditorias que lhe digam respeito, incluindo compensações devidas à LINK, na medida em que requeira apoio que exceda os requisitos previstos no RGPD. A LINK suportará tais custos apenas se a auditoria demonstrar incumprimento do presente ATD ou da Legislação de Proteção de Dados.

12. Vigência e Cessação

O presente ATD permanecerá em vigor enquanto a LINK realizar o tratamento de Dados Pessoais por conta do Responsável pelo Tratamento.

Em caso de violação do ATD por parte da LINK ou de incumprimento da Legislação de Proteção de Dados, o

Responsável pelo Tratamento poderá: (i) ordenar à LINK que cesse imediatamente qualquer tratamento Dados Pessoais; e/ou (ii) resolver o ATD com efeitos imediatos.

13. Efeitos da Cessação

Com o termo do ATD, a LINK deverá eliminar todos os Dados Pessoais do Responsável pelo Tratamento, salvo disposição legal em contrário. O Cliente aceita e comprehende que os Dados Pessoais permanecerão acessíveis até ao termo do ATD, podendo ser obtidas cópias antes da respetiva eliminação, se assim for solicitado.

A pedido do Cliente, a LINK deverá emitir uma declaração escrita ao Responsável pelo Tratamento, confirmando que a eliminação dos dados foi realizada em conformidade com o presente ATD.

14. Violação do ATD e Limitação de Responsabilidade

O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações estabelecidas no presente ATD será considerado uma violação contratual, devendo a parte infratora corrigir a situação sem demora injustificada. A parte infratora deverá informar a outra parte das medidas adotadas para sanar a violação. Nenhuma das partes será responsável perante a outra por erros decorrentes dos seus próprios sistemas, ações, omissões ou negligéncia, nem por falhas de internet, interrupções de linha, falhas de energia ou outros eventos fora do controlo razoável de ambas as partes.

As limitações de responsabilidade constantes do Contrato entre as partes aplicam-se também à responsabilidade decorrente do presente ATD e do Anexo SCC.

15. Notificações e alterações

Todas as notificações relativas ao presente ATD deverão ser enviadas por escrito para o endereço de email indicado na Página Principal do ATD.

Sempre que ocorram alterações na Legislação de Proteção de Dados, decisões judiciais ou pareceres de entidades competentes que determinem nova interpretação dessa legislação, ou alterações nos serviços prestados ao abrigo do Contrato que exijam modificações ao presente ATD, a LINK proporá a respetiva atualização.

Qualquer modificação ou aditamento ao presente ATD apenas será válida se acordada por escrito e assinada por ambas as partes.

16. Lei aplicável e foro competente

As disposições constantes do Contrato relativas à lei aplicável, resolução de litígios e foro competente aplicam-se ao presente ATD, desde que o local de execução se situe no interior da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu (EEE). Nos restantes casos, o presente ATD será regulado pela lei norueguesa, sendo o foro competente os tribunais de Oslo.

Em nome da LINK

Em nome do Cliente

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Data:	Data:
Lugar:	Lugar:

Anexo sobre medidas de segurança, técnicas e organizacionais

Este documento descreve as medidas técnicas e organizacionais implementadas na LINK Mobility. Serve também como anexo ao Acordo de Processamento de Dados da LINK.

Requisitos de segurança da informação

A LINK, que, de acordo com o Contrato, trata os Dados Pessoais em nome do Controlador, implementará medidas técnicas e organizacionais adequadas, conforme estipulado na Legislação de Proteção de Dados e/ou nas medidas impostas pela autoridade de supervisão competente, em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados ou outra legislação aplicável, para garantir um nível de segurança adequado.

A LINK avaliará o nível de segurança adequado e terá em conta os riscos relacionados com o tratamento em relação aos serviços previstos no Contrato, incluindo o risco de destruição accidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou de outra forma tratados.

Todas as transmissões de Dados Pessoais entre a LINK e o Controlador ou entre a LINK e terceiros serão realizadas com um nível de segurança suficiente, ou conforme acordado entre as Partes.

Este Apêndice contém uma visão geral das medidas técnicas e organizacionais que a LINK deve implementar para garantir um nível de segurança adequado.

Na medida em que a LINK tenha acesso a esta informação, fornecerá ao Controlador de Dados descrições gerais das medidas técnicas e organizacionais implementadas pelos seus Subcontratados para garantir um nível de segurança adequado.

Medidas técnicas e organizacionais

Controlo de acesso físico

A LINK deve tomar as medidas proporcionais para impedir o acesso físico não autorizado às instalações da LINK que contenham Dados Pessoais.

As medidas devem incluir:

- Sistemas de controlo de acessos físico e/ou processual.
- Fechaduras de portas ou outras medidas eletrónicas de controlo de acessos.
- Sistema de alarme, monitor de vídeo/CCTV ou outras instalações de vigilância.
- Registo de entrada/saída das instalações.
- Identificação, chave ou outros requisitos de acesso.
- Procedimentos para visitantes.

Controlo de acesso aos sistemas

A LINK deve tomar medidas proporcionais para impedir o acesso não autorizado a sistemas que contenham Dados Pessoais. Estas medidas devem incluir:

- Procedimentos de palavra-passe, incluindo requisitos para:
 - comprimento
 - Utilização de caracteres especiais, caracteres alfanuméricos, letras maiúsculas e minúsculas,
 - alterações frequentes e forçadas de palavras-passe,
 - autenticação multifatorial,
 - utilização de senhas exclusivas,
 - Resistência a ataques de dicionário.
- O acesso aos sistemas está sujeito à aprovação do proprietário do sistema.
- Os utilizadores convidados ou contas anónimas não têm acesso aos sistemas.
- Gestão centralizada do acesso ao sistema.
- Procedimentos de acesso remoto, incluindo requisitos para:
 - Utilize protocolos seguros para acesso remoto.
 - Utilize uma autenticação de utilizador robusta,
 - para garantir a responsabilização do utente,
 - Encerramento das sessões de acesso remoto após um período de tempo fixo.
- Procedimentos de direitos de acesso privilegiado, incluindo requisitos para:
 - aprovação do proprietário do bem para a concessão de direitos de acesso privilegiado,

- Separar as contas de utilizador padrão das contas com direitos de acesso privilegiados.
- Rotinas de bloqueio manual quando as estações de trabalho são deixadas sem vigilância e bloqueio automático num prazo máximo de 5 minutos.
- Restrições à utilização de suportes amovíveis, como cartões de memória, discos CD/DVD ou discos rígidos portáteis, e requisitos de encriptação.

Controlo de acesso a dados

A LINK deve tomar medidas proporcionais para impedir que utilizadores não autorizados acedam a dados para além dos seus direitos de acesso autorizados e para impedir o acesso, a eliminação, a modificação ou a divulgação não autorizados de Dados Pessoais. Estas medidas devem incluir:

- Direitos de acesso diferenciados, definidos de acordo com as funções.
- Registo automatizado do acesso dos utilizadores a sistemas informáticos.
- Encriptação e mascaramento de dados.
- Conceder acesso com base na necessidade.
- Realização de análises de direitos de acesso.

Controlo de entrada de dados

A LINK deve tomar medidas proporcionais para verificar e determinar se os Dados Pessoais foram fornecidos, modificados ou eliminados dos seus sistemas e por quem. Estas medidas devem incluir:

- Direitos de acesso diferenciados com base nas suas funções.
- Registo automatizado de acesso do utilizador e revisão frequente dos registos de segurança para descobrir e rastrear quaisquer potenciais incidentes.
- Assegurar que é possível verificar e determinar a que entidades foram transmitidos os Dados Pessoais, podem ser transmitidos ou disponibilizados através de equipamentos de comunicação de dados.
- Assegurar que é possível verificar e determinar quais os Dados Pessoais que foram introduzidos, modificados ou eliminados nos sistemas de processamento de dados, bem como quando e por quem foram introduzidos, modificados ou eliminados.

Controle de divulgação

A LINK tomará as medidas proporcionais para impedir o acesso, a alteração ou a eliminação não autorizada dos Dados Pessoais durante a transferência desses dados. Essas medidas incluirão:

- Utilização de encriptação de última geração em todas as transferências eletrónicas de dados pessoais.
- Encriptação utilizando VPN ou HTTPS para acesso remoto, transporte e comunicação de dados pessoais.
- Registo de auditoria de todas as transferências de dados

Controlo de disponibilidade

A LINK tomará as medidas proporcionais para garantir que os Dados Pessoais estão protegidos contra destruição ou perda accidental. Estas medidas devem incluir:

- Cópias de segurança frequentes dos dados pessoais
- Armazenamento remoto
- Utilização de proteção antivírus/firewall
- Sistemas de monitorização para deteção de vírus, etc.
- Garantir que os dados pessoais armazenados não são corrompidos por uma falha do sistema.
- Garantir que, em caso de interrupção, os sistemas instalados possam ser restaurados.
- Sistema de alimentação ininterrupta (UPS)
- Procedimentos de continuidade de negócio

Controle de separação

A LINK deve tomar medidas proporcionais para garantir que os Dados Pessoais recolhidos para diferentes finalidades são tratados em separado. Essas medidas incluirão:

- Restrições de acesso aos Dados Pessoais armazenados para diferentes finalidades, dependendo das funções.
- Segregação dos sistemas informáticos da empresa

Controlo de obras/subcontratados

A LINK deve implementar medidas para garantir que, no caso de tratamento de Dados Pessoais em nome de um Controlador de Dados, os Dados Pessoais são processados estritamente de acordo com as instruções do Controlador. Essas medidas incluirão:

- Redação inequívoca das instruções contratuais
- Acompanhamento da execução do contrato

Formação e conscientização

A LINK deve garantir que todos os colaboradores estão cientes dos procedimentos de segurança e confidencialidade, através de:

- Regras inequívocas nos contratos de trabalho referentes à confidencialidade, segurança e cumprimento dos procedimentos internos.
- Rotinas internas e cursos sobre os requisitos de tratamento de Dados Pessoais para aumentar a sensibilização.

Apêndice do Âmbito

Âmbito do tratamento:

O ATD refere-se ao tratamento de Dados Pessoais pela LINK em nome do Controlador de Dados, no âmbito da prestação de serviços de mensagens, bem como de serviços relacionados com a experiência do utilizador final na web. Os Serviços de Mensagens incluem o acesso do Controlador de Dados às soluções da LINK para a gestão de mensagens para utilizadores finais (destinatários ou remetentes) selecionados pelo Controlador de Dados, incluindo serviços relacionados com a experiência do utilizador na web, para os fins e frequência escolhidos pelo Controlador de Dados através da utilização do serviço. O Contrato definirá mais detalhadamente o tipo específico de serviços de mensagens prestados ao Responsável pelo Tratamento. As Partes poderão acordar num âmbito diferente no Pedido de Serviço. Nesse caso, o âmbito acordado no Pedido de Serviço prevalecerá sobre o presente Anexo.

Categorias de partes interessadas:

As categorias de titulares de dados cujos dados pessoais podem ser tratados ao abrigo do presente Acordo de Proteção de Dados são definidas pelo Responsável pelo Tratamento de Dados. O tratamento envolve o tratamento de dados pessoais relativos aos utilizadores finais do Controlador de Dados (destinatários e/ou remetentes de mensagens com base na utilização dos serviços pelo Controlador de Dados no âmbito do contrato principal). As Partes poderão definir categorias adicionais no respetivo Pedido de Serviço.

Tipos de dados pessoais:

O Tratamento refere-se aos seguintes tipos de Dados Pessoais, sujeitos à utilização específica dos serviços pelo Responsável pelo Tratamento de Dados:

- Informações pessoais básicas, como o nome, dados de contacto como o endereço de e-mail, o número de telefone.
- Dados de localização, como GPS, dados de localização Wi-Fi e dados de localização derivados da rede LINK (exceto dados de tráfego, conforme definido abaixo).
- Dados de tráfego: dados pessoais processados em conexão com a transmissão de comunicações através de uma rede de comunicações eletrónicas ou com a respetiva faturação.
- Dados pessoais incluídos no conteúdo da comunicação, tais como e-mails, mensagens de voz, SMS/MMS, RCS, mensagens OTT, dados de navegação, etc.

Categorias especiais de Dados Pessoais, tais como dados que revelem origem racial ou étnica, opiniões políticas, crenças religiosas ou filosóficas, filiação sindical ou dados de saúde, não serão tratadas ao abrigo do presente ATD, salvo acordo escrito em contrário.

As Partes poderão definir tipos adicionais de Dados Pessoais no Pedido de Serviço.

Objecto do processamento:

A finalidade do tratamento de dados pessoais pela LINK em nome do cliente é fornecer ao cliente serviços que exijam o tratamento de dados pessoais. Os dados pessoais estarão sujeitos às atividades de tratamento especificadas no contrato principal.

Tratamento de mensagens de cancelamento de subscrição:

- (i) O Cliente é o único responsável pelo tratamento das mensagens de cancelamento de subscrição, em particular pela atualização das suas bases de dados de contactos para deixar de enviar mensagens aos Utilizadores que solicitaram o cancelamento da subscrição das comunicações através das Plataformas da LINK.
- (ii) A LINK apenas transmitirá as Mensagens de Cancelamento de Subscrição recebidas através das Plataformas LINK ao Cliente (ou ao fornecedor designado pelo Cliente para o efeito). A LINK não filtrará nem bloqueará quaisquer listas de Utilizadores Finais que tenham solicitado o cancelamento da subscrição para receber comunicações (números de telefone, endereços de e-mail, etc.).
- (iii) Não obstante o disposto no parágrafo (ii) acima, quando o Cliente utilizar as Plataformas SPOT-HIT e/ou NETMESSAGE, e salvo acordo em contrário por escrito entre as Partes, a LINK recolherá e armazenará as Mensagens de Cancelamento de Subscrição recebidas dos Utilizadores Finais em listas compiladas por canal e por Cliente. A LINK transmitirá estas listas de Mensagens de Cancelamento de Subscrição em relatórios de campanha que a LINK fornecerá ao Cliente na área de Cliente das Plataformas SPOT-HIT e/ou NETMESSAGE.

Supervisão: A LINK está autorizada pelo Controlador de Dados a abrir qualquer Mensagem transmitida de acordo com os termos do presente Contrato, se necessário para verificar possíveis fraudes ou investigar qualquer reclamação apresentada por um Utilizador Final, Operador ou Órgão Regulador em relação a uma Mensagem, bem como a reencaminhar para o Controlador de Dados qualquer mensagem ou pedido de cancelamento de subscrição de partes interessadas relacionado com os direitos previstos no RGPD.

Duração do tratamento:

O processamento continuará durante a vigência do contrato entre o Cliente e a LINK. A LINK conservará os Dados Pessoais durante o tempo necessário para cumprir as finalidades do tratamento, em conformidade com as leis aplicáveis relativas aos dados de tráfego.

A duração do tratamento é descrita no aviso de privacidade disponível em <https://www.linkmobility.com/es/legal>

Poderão ser acordados prazos de conservação específicos no Pedido de Serviço.

Natureza do tratamento:

Os dados pessoais serão tratados através da introdução dos dados pelo Cliente na plataforma SaaS da LINK, quer diretamente através do acesso à plataforma ou através de uma API, quer através do fornecimento dos dados aos colaboradores da LINK para que estes os insiram na área reservada do Cliente.

Posteriormente, os dados serão tratados de forma a configurar as mensagens de acordo com os requisitos do Cliente e a garantir que a lista de destinatários está correta, antes de iniciar o envio das mensagens para os destinatários definidos.

Condições específicas relativas à utilização de fornecedores de aplicações de mensagens OTT, serviços RCS e/ou produtos e serviços de terceiros: Caso o Cliente opte por enviar mensagens através de aplicações de mensagens OTT (por exemplo, WhatsApp ou Viber) e/ou utilizar RCS (Rich Communication Services) (via Google e/ou Apple e/ou qualquer outro fornecedor de sistemas operativos móveis) e/ou, em qualquer caso, utilizar produtos ou serviços de terceiros (doravante, "Terceiros", seja um fornecedor de mensagens OTT, um fornecedor de sistemas operativos móveis ou qualquer outro), a relação do Cliente com o respetivo Terceiro será exclusivamente entre eles e estará sujeita aos termos, condições, políticas de privacidade, garantias ou declarações associadas a essa relação. A utilização de produtos ou serviços de Terceiros pelo Cliente é da sua exclusiva responsabilidade e risco. A LINK não oferece qualquer garantia ou declaração relativamente aos serviços prestados por ou através de um Terceiro ou relativamente à conformidade de um Terceiro com qualquer lei ou regulamento, incluindo a Legislação de Proteção de Dados. Para mais informações, consulte <https://www.linkmobility.com/es/legal/specfic-conditions>

Campanha completa: A LINK processará os Dados Pessoais recolhidos pelo Cliente e enviados aos Operadores apenas se o Cliente subscrever este serviço e celebrar um Contrato de Prestação de Serviços delegando na LINK o envio das Mensagens designadas pelo Cliente nos utilizadores finais por si selecionados. A LINK receberá todas as informações necessárias (incluindo Dados Pessoais) diretamente do Cliente através de um Protocolo de Transferência de Ficheiros (FTP) seguro para entrega aos utilizadores finais. O Cliente deverá utilizar o protocolo seguro recomendado pela LINK, que permite a encriptação dos dados contidos no ficheiro, sendo que em caso algum os dados poderão ser transferidos por e-mail.

Serviços adicionais:

Alojamento de páginas de destino enviadas aos utilizadores finais através das plataformas LINK.

Finalidade do Tratamento

A finalidade pela qual o Cliente celebra este Contrato para tratamento de dados pessoais em seu nome será de permitir à LINK que cumpra as suas necessidades de comunicação com os seus Utilizadores Finais.

Responsáveis pelo processamento de dados

Os Subcontratantes ulteriores aprovados ao abrigo do presente ATD encontram-se elencados em: <https://www.linkmobility.com/legal/privacy/sub-processors>

O presente ATD deverá ser interpretado como uma instrução do Cliente para a transferência de Dados Pessoais aos Subcontratantes ulteriores indicados.